

ANEXO II
PROTOCOLO SANITÁRIO– CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO
SERVIÇOS DE ENTREGA - DELIVERY

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os pedidos devem ser recebidos por meio de telefone, internet ou aplicativos.
- 1.2. O entregador deve portar álcool gel 70% para higienização de mãos, equipamentos de cartão e bolsa de transporte.
- 1.3. Bolsas de transporte não devem ser colocadas no chão.
- 1.4. As embalagens para acondicionamento de alimentos devem ser próprias para esta finalidade e lacradas, para segurança.
- 1.5. Evitar abrir desnecessariamente os compartimentos de entregas;
- 1.6. Não romper os lacres de segurança dos produtos;

2. PROIBIÇÕES

- 2.1. Compartilhamento de objetos de uso pessoal, como canetas, fones de ouvido, copos, garrafas, etc.
- 2.2. Entrada nas residências (ou local de entrega), exceto quando houver prestação de serviço concomitante (manutenção).

3. GARANTIA DE DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

- 3.1. Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre entregador e clientes.
- 3.2. Distanciamento mínimo de 1,5 metro dos demais entregadores e demais funcionários dos estabelecimentos, enquanto aguardam os pedidos serem elaborados

4. PREVENÇÃO DE CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS

- 4.1. Evitar contato das mãos com superfícies (campainhas, botões, maçanetas).
 - 4.1.1. Realização de higienização das mãos imediatamente após o contato, quando este for inevitável.
- 4.2. Priorização de pagamento antecipado, por sistema que evite contato físico entre cliente e funcionário;
 - 4.2.1. Troco em dinheiro deve ser realizado em saco plástico.

5. PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DIRETA

- 5.1. Uso obrigatório de máscara de proteção respiratória com cobertura total do nariz e boca para os funcionários, com troca a ser realizada a cada 3 horas ou sempre que esta se apresentar úmida ou com sujidades.

5.2. Orientação prévia aos clientes sobre obrigatoriedade de utilização de máscara durante o contato com o funcionário no momento da entrega/serviço.

6. GARANTIA DE HIGIENE PESSOAL

6.1. Higienização de mãos dos funcionários com álcool 70%, antes e após a entrega/serviço.

7. GARANTIA DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO.

7.1. Equipamentos utilizados para pagamento em cartão devem ser higienizados entre um uso e outro;

7.2. Higienização interna e externa dos compartimentos após cada entrega.

7.3. Higienização diária de veículos e caixas de transporte.